



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 4266/2025.

Declara de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação parcial, amigável ou judicial, fração de imóvel situado neste Município, com a finalidade de fomento ao desenvolvimento econômico e social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal – Arts. 2º, Inciso V, 56, Inciso IX, art. 105 caput, 107, Inciso IX, pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962 (Lei de Desapropriação por Interesse Social), e pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (Lei de Desapropriação por Utilidade Pública) – e com fundamento na justificativa constante no Anexo I deste Decreto, que demonstra o relevante interesse público e a utilidade pública para a promoção do desenvolvimento econômico local,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma fração de **área de 1.300 m² (mil e trezentos metros quadrados)**, pertencente ao imóvel Rural com a denominação de SUB-URBANA CHÁCARA Nº 73-C, localizado de frente para a Rua Gonçalves Dias, esquina com a Rua João Scaloni (antiga Padre José de Anchieta), no Bairro Princesa Isabel, da Planta Geral desta Cidade e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR, com área total de 25.088,10 m² (vinte e cinco mil e oitenta e oito metros quadrados e dez centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações descritos na Matrícula nº 22.743 – Ficha 01 – Registro Geral Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste.

Parágrafo Único: O imóvel consta no Cartório de Registro de Imóveis como pertencente a ALTAIR ISER, comerciante, portador em 19/11/1973 da CI.RG. nº 9.666.041-3-SSP-PR e CPF nº 960.163.969-15, residente e domiciliado na Rua João Scaloni, s/nº - Princesa Isabel, em Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Art. 2º A fração da área objeto da desapropriação, de acordo com o memorial descritivo lavrado pelo Técnico Industrial de Estradas – REG CFT 2202026096 – Região CRT 04 – Senhor Milcar José Zart, é a seguinte:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

IDENTIFICAÇÃO: O terreno com denominação de SUB-URBANA CHÁCARA Nº 73-CA, (setenta e três - CA) situado de frente para a rua Gonçalves Dias, no bairro Princesa Isabel da planta geral do perímetro urbano da cidade de Santo Antônio do Sudoeste/Pr, oriundo da subdivisão da chácara nº 73-C.

SUB-URBANA CHÁCARA Nº 73-CA

ÁREA: 1.300,00m²

CONFRONTAÇÕES:

NORTE: Confronta com a rua Gonçalves Dias, na distância de 26,00m.

LESTE: Por linha seca, confronta com a chácara nº 73-C, na distância de 50,00m.

SUL: Confronta com parte da chácara nº 73-C, com a distância de 26,00m.

OESTE: Por linha seca, confronta com a chácara 73-C, na distância de 50,00m.

Art. 3º A desapropriação de que trata este Decreto tem a finalidade específica de fomentar o desenvolvimento econômico e social do Município, por meio da implantação de uma área de expansão empresarial e posterior concessão de uso a empresa para o incremento de suas atividades, com a consequente geração de empregos e renda local.

Art. 4º Deverá a Comissão Municipal de Avaliação instruir o processo objeto desta desapropriação com o respectivo laudo de avaliação, cabendo à citada comissão a pesquisa de preço de mercado do imóvel e elaboração de proposta de valor a ser apresentada ao proprietário, para fins de formalização da desapropriação, seja de forma amigável ou judicial.

Art. 5º Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 15 do Decreto Lei n.º 3.365/1941.

Art. 6º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 26 de agosto de 2025.

Ricardo Antônio Ortinã

Prefeito Municipal